

第五章 最後及暫行條文

第二七條 (生效)

第二二條 (配偶)

本法令於一九八九年九月一日生效。

一九八九年八月十七日通過

總督 文禮治

一、行政當局應視乎工作人員其配偶的學歷及職業經驗，與及按照一般及特別的填補要件，為其在本地區公共機關安排適當職務。但該配偶必須在原地有職業或能提出將受僱用的證明。

二、上款預料的情況，不適用第四條的規定。

第二三條 (暫行情況)

一、在不妨礙下列數款的規定下，對外聘人員即時實施本法令的規定。

二、以定期委任服務制度執行職務的人員，維持以該項制度服務至為其續期而預料的日期為止。

三、上款所指人員在本地區提供服務的續期，須簽訂編制以外合約，但并不妨礙既有的權利。

四、上款所指合約的簽訂，須在平政院銓敘。

五、三款的規定不適用於以定期委任服務制度担任領導或指導工作的人員。

第二四條 (特許假期)

本法令生效日在本地區提供服務的外聘公務員及服務人員，按照為澳門公共行政當局工作人員所定關於享受特許假期優惠的條件，保留享受特許假期的權利，但不適用第五條四至六款的規定。

第二五條 (撤銷)

撤銷：

一、八月十一日第八六/八四/M號法令第十五至十八條。

二、第二二一/八四號批示(九月一日第三六號政府公報)；

三、六一/八五號批示(三月九日第一〇號政府公報)；

四、第八六/八五號批示(四月二十日第一六號政府公報)；

五、十二月七日第一一一/八五/M號法令；

六、十月二十六日第六八/八七/M號法令；

七、二月一日第八/八八/M號法令。

第二六條 (檢討)

本法令公佈一年後必須予以檢討。

Versão, em chinês, da Portaria n.º 90/89/M, de 31 de Maio, que fixa a lista dos monumentos classificados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 56/84/M, de 30 de Junho.

訓令 第九〇/八九/M號 五月三十一日

自六十年代以來，建築物的增加以及隨之帶來如高士德大馬路等地區的日趨稠密，使那些日益遠離其原貌年代已久的現存樓宇失去了文化價值和意義。

由於該區在最近兩年來大大的發展，更考慮到在此情況下，一項保護建築財產的政策不應阻礙不動產的發展。在不妨礙對六月三十日第五六/八四/M號法令附件已甄別之古蹟名單的可能調整，現時有充份理由對由該法令甄別之文物名單進行修訂。

基此，經遵守六月三十日第五六/八四/M號法令第三七條之規定，並根據維護都市，風景及文化財產委員會之意見。

經聽取諮詢會之意見；

澳門總督行使澳門組織章程第一五條一款c項及二款賦予之能力，着令如下：

第一條——根據六月三十日第五六/八四/M號法令之規定，以及經八月三十日第七/八六號共同批示核准圖表訂定，已甄別之古蹟名單改為一如本訓令附件所載。

第二條——地圖繪制暨地籍司發出第一六/八九號之附件圖則中所指，座落高士德大馬路三號C及三號D之樓宇正面外牆主要部份應予保留。

一九八九年五月二十五日於澳門政府

着頒行

總督 文禮治

附件

已甄別之古蹟、樓宇、建築羣和名勝名單

A 澳門市

一、古蹟

聖奧斯定教堂

聖安多尼教堂	耶穌寶血女修院大樓
玫瑰堂	座落西灣街之利瑪竇學校大樓
望德堂	西灣街十七號怡和住宅大樓
風順堂及教堂前地	座落白頭馬路，又名快樂別墅之嶺南學校
大堂	大樓
聖約瑟教堂及修院、教堂前地及台階	盧廉若春草堂
大三巴牌坊（前天主聖母教堂），教堂前	十月初五街六十四號當舖
地及台階	板樟堂街六號當舖
媽閣廟	道德巷三號當舖
康公廟	庇山耶街當舖
觀音仔廟	耶穌會紀念廣場四號及六號樓宇
觀音堂	美副將大馬路十三、十五及十七號樓宇
蓮峯廟	板樟堂前地十四號樓宇
位於哪咤廟斜巷之哪咤廟	大堂前地一、三及五號樓宇
大三巴牌坊附近之哪咤廟	崗頂前地一號A利馬竇院
包公廟	天神巷二十四號樓宇
望厦炮台	水坑尾街二十九號樓宇
燒灰爐炮台	伯多祿局長街二十六及二十八號樓宇
東望洋炮台	南灣街八十三及一〇七號樓宇
大砲台	大堂巷七號樓宇
媽閣炮台	十月初五街一四六號中藥店
馬交石炮台	十月初五街一五九號六國飯店
嘉思欄城牆及炮台	伯多祿商業學校大樓
關閘	地厘古工程師馬路四號樓宇
總督府	蓮峯廟附近之徽章石
總督私邸	進入望厦運動場的台階附近之徽章石
市政廳大樓	二、建築羣
仁慈堂大樓
港務廳大樓	三、名勝
陸軍俱樂部大樓
賈梅士博物院大樓	B 離島
伯多祿五世劇院大樓	一、古蹟
崗頂前地三號何東爵士文化中心大樓
西墳馬路六號澳門社會工作司大樓	二、建築羣
峯景酒店大樓
大西洋銀行大樓

Portaria n.º 150/89/M

de 28 de Agosto

Tendo sido submetido à aprovação da entidade tutelar o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Garantia de Acidentes de Trabalho e de Doenças Profissionais, instituído junto do Gabinete para os Assuntos do Trabalho, para o ano económico de 1989;

Considerando o disposto nos artigos 2.º, n.º 2, e 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio;
Ouvido o Conselho Consultivo;

Portaria n.º 90/89/M

de 31 de Maio

O crescimento da construção verificado a partir dos anos sessenta e a conseqüente densificação de zonas como a Avenida de Horta e Costa, retiraram valor e sentido cultural a edifícios que, isolados cada vez mais do seu contexto inicial, permanecem como sobreviventes de uma época há muito desaparecida.

Sem prejuízo de eventuais ajustamentos à lista de monumentos, classificados, anexa ao Decreto-Lei n.º 56/84/M, de 30 de Junho, a alteração agora determinada enquadra-se na revisão da relação de elementos classificados por aquele diploma e aparece com razões mais óbvias no momento actual em virtude do forte desenvolvimento que esta zona da cidade tem sofrido nos últimos dois anos e ainda por se considerar que uma política de preservação do Património Arquitectónico, em situações como esta, não deve ser entrave do desenvolvimento imobiliário.

Assim, atento o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 56/84/M, de 30 de Junho, e de acordo com o parecer da Comissão de Defesa do Património Urbanístico, Paisagístico e Cultural;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau, usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 e pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, determina:

Artigo 1.º A lista dos monumentos classificados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 56/84/M, de 30 de Junho, e com a definição gráfica aprovada pelo Despacho Conjunto n.º 7/86, de 30 de Agosto, passa a ser a constante do anexo a esta portaria.

Art. 2.º Devem ser mantidos os elementos principais da fachada principal do edifício situado nos n.ºs 3-C e 3-D, da Avenida de Horta e Costa, assinalado na planta anexa, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro com o n.º 16/89.

Governo de Macau, aos 25 de Maio de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

ANEXO

Relação dos monumentos, edifícios, conjuntos e sítios classificados

A. CIDADE DE MACAU**1. Monumentos**

Igreja de Santo Agostinho
Igreja de Santo António
Igreja de S. Domingos
Igreja de S. Lázaro
Igreja de S. Lourenço e Adro
Igreja da Sé
Igreja e Seminário de S. José, Adro e Escadaria

Ruínas de S. Paulo (antiga Igreja da Madre de Deus), Adro e Escadaria
Templo da Barra
Templo do Bazar
Templo de Kun Iam Tchai
Templo de Kun Iam Tong
Templo de Lin Fong
Templo de Na Tcha, na Calçada das Verdades
Templo de Na Tcha, junto das Ruínas de S. Paulo
Templo de Pao Kong
Fortaleza de Mong-Ha
Fortaleza de Na. Sr.ª do Bom Parto
Fortaleza de Na. Sr.ª da Guia
Fortaleza de Na. Sr.ª do Monte
Fortaleza de S. Tiago da Barra
Fortaleza de D. Maria II
Muralha e Forte de S. Francisco
Porta do Cerco
Palácio do Governo
Palacete de Santa Sancha
Edifício do Leal Senado
Edifício da Santa Casa da Misericórdia
Edifício da Capitania dos Portos
Edifício do Clube Militar
Edifício do Museu Luís de Camões
Edifício do Teatro de D. Pedro V
Edifício do Centro Cultural Sir Robert Ho Tung, no Largo de St.º Agostinho, n.º 3
Edifício do Instituto de Acção Social de Macau, na Estrada do Cemitério, n.º 6
Edifício do Hotel Bela Vista
Edifício do Banco Nacional Ultramarino
Edifício do Convento do Precioso Sangue
Edifício da Escola Ricci, na Rua da Praia do Bom Parto
Edifício da Residência Jardines, na Rua da Praia do Bom Parto, n.º 17
Edifício da Escola Leng Nam, também conhecido por Vila Alegre, na Estrada dos Parses
Palacete de Lou Lim Ioc
Torre de Prestamista na Rua de 5 de Outubro, n.º 64
Torre de Prestamista na Rua de S. Domingos, n.º 6
Torre de Prestamista na Travessa das Virtudes, n.º 3
Torre de Prestamista na Rua de Camilo Pessanha
Casas do Largo da Companhia de Jesus, n.ºs 4 e 6
Casas na Avenida do Coronel Mesquita, n.ºs 13, 15 e 17
Casa do Largo de S. Domingos, n.º 14
Casas no Largo da Sé, n.ºs 1, 3 e 5
Casa Ricci, no Largo de St.º Agostinho, n.º 1-A
Casa na Rua dos Anjos, n.º 24
Casa na Rua do Campo, n.º 29
Casas na Rua Pedro Nolasco da Silva, n.ºs 26 e 28
Casas na Rua da Praia Grande, n.ºs 83 e 107
Casa na Travessa da Sé, n.º 7

Farmácia Chinesa, na Rua de 5 de Outubro, n.º 146
Restaurante Loc Koc, na Rua de 5 de Outubro, n.º 159
Edifício da Escola Comercial Pedro Nolasco
Casa na Estrada do Engenheiro Trigo, n.º 4
Pedra Brasonada junto ao Templo Lin Fong
Pedra Brasonada junto à escada de acesso ao Campo
Desportivo de Mong-Ha

2. Conjuntos

.....

3. Sítios

.....

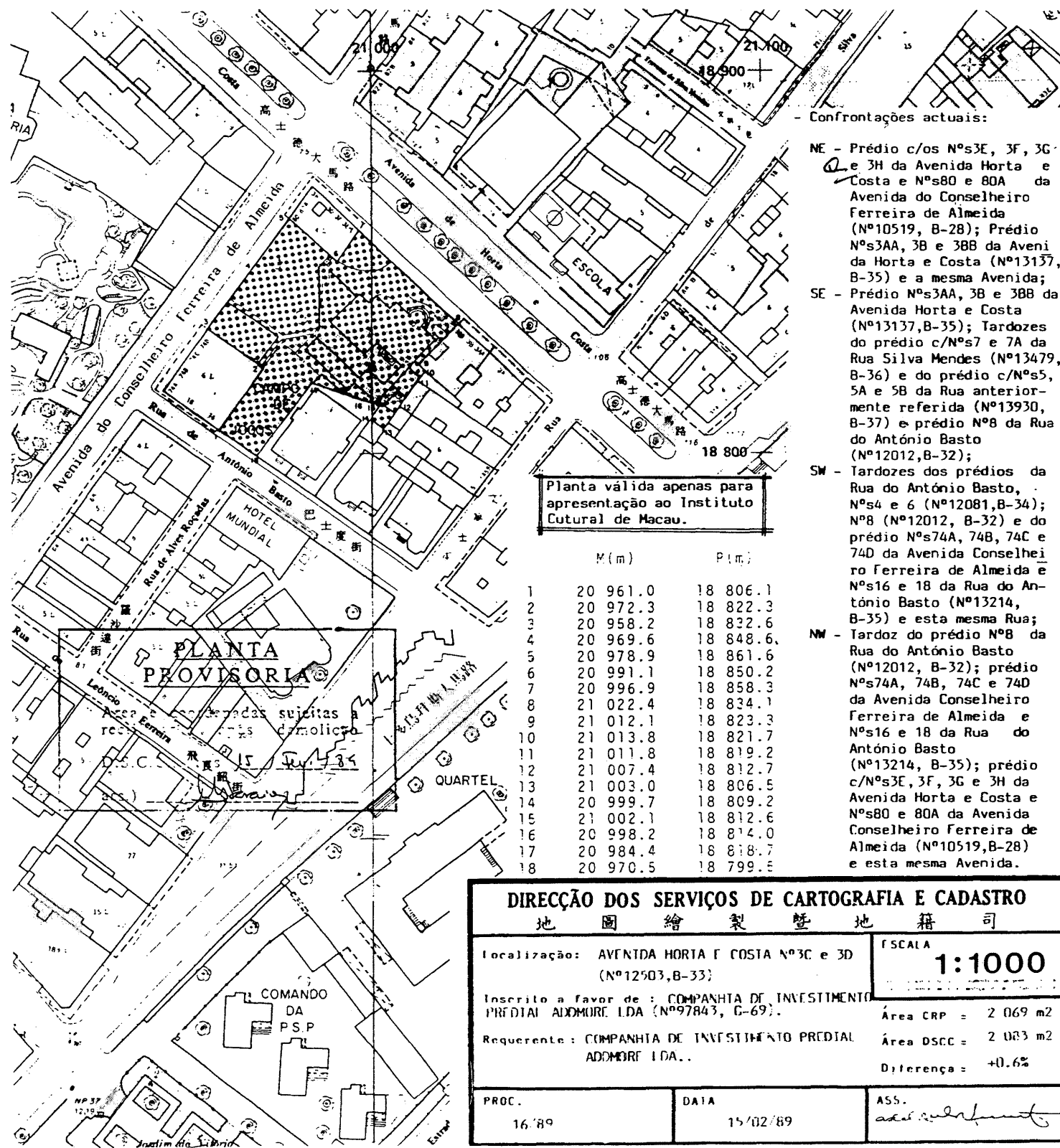
B. ILHAS

1. Monumento

.....

2. Conjuntos

.....



Planta válida apenas para apresentação ao Instituto Cultural de Macau.

	M (m)	P (m)
1	20 961.0	18 806.1
2	20 972.3	18 822.3
3	20 958.2	18 822.6
4	20 969.6	18 848.6
5	20 978.9	18 861.6
6	20 991.1	18 850.2
7	20 996.9	18 858.3
8	21 022.4	18 834.1
9	21 012.1	18 823.3
10	21 013.8	18 821.7
11	21 011.8	18 819.2
12	21 007.4	18 812.7
13	21 003.0	18 806.5
14	20 999.7	18 809.2
15	21 002.1	18 812.6
16	20 998.2	18 814.0
17	20 984.4	18 818.7
18	20 970.5	18 799.5

- Confrontações actuais:
- NE - Prédio c/os N.ºs 3E, 3F, 3G e 3H da Avenida Horta e Costa e N.ºs 80 e 80A da Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida (N.º10519, B-28); Prédio N.ºs 3AA, 3B e 3BB da Avenida da Horta e Costa (N.º13137, B-35) e a mesma Avenida;
 - SE - Prédio N.ºs 3AA, 3B e 3BB da Avenida Horta e Costa (N.º13137, B-35); Tardozes do prédio c/N.ºs 7 e 7A da Rua Silva Mendes (N.º13479, B-36) e do prédio c/N.ºs 5, 5A e 5B da Rua anteriormente referida (N.º13930, B-37) e prédio N.º8 da Rua do António Basto (N.º12012, B-32);
 - SW - Tardozes dos prédios da Rua do António Basto, N.ºs 4 e 6 (N.º12081, B-34); N.º8 (N.º12012, B-32) e do prédio N.ºs 74A, 74B, 74C e 74D da Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida e N.ºs 16 e 18 da Rua do António Basto (N.º13214, B-35) e esta mesma Rua;
 - NW - Tardoz do prédio N.º8 da Rua do António Basto (N.º12012, B-32); prédio N.ºs 74A, 74B, 74C e 74D da Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida e N.ºs 16 e 18 da Rua do António Basto (N.º13214, B-35); prédio c/N.ºs 3E, 3F, 3G e 3H da Avenida Horta e Costa e N.ºs 80 e 80A da Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida (N.º10519, B-28) e esta mesma Avenida.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO 地圖繪製暨地籍司		
Localização: AVENIDA HORTA E COSTA N.º 3C e 3D (N.º12503, B-33)		ESCALA 1:1000
Inscrito a favor de: COMPANHIA DE INVESTIMENTO PREDIAL ADDMORE LDA (N.º97843, G-69).		Área CRP = 2 069 m ²
Requerente: COMPANHIA DE INVESTIMENTO PREDIAL ADDMORE LDA.		Área DSCC = 2 083 m ²
		Diferença = +0.6%
PROC. 16/89	DATA 15/02/89	ASS. <i>[Signature]</i>